



Decreto N° 122 - de 20 de Julho de 2023

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de MARIPÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 910, 07 de Novembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Unidade 03 - Sec. Municipal de Educação e Cultura

Sub-Unidade 00 - Ações de Ensino

2.03.00.12.361.0019.2.0016-1.540.000 - 3.1.90.94.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL	----- R\$	890,69
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	890,69
Total da Unidade 03	----- R\$	890,69

Unidade 04 - Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento

Sub-Unidade 00 - Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento

2.04.00.15.542.0011.2.0035-1.500.000 - 3.3.93.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA	----- R\$	117.000,00
2.04.00.20.606.0013.2.0037-2.500.000 - 4.4.90.51.00 REAL. DE EXPO. AGROPECUÁRIA E CONCURSO LEITEIRO	----- R\$	1.290,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	118.290,00
Total da Unidade 04	----- R\$	118.290,00

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade 01 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

2.06.01.10.301.0004.2.0046-1.500.000 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	----- R\$	3.173,89
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	3.173,89
Total da Unidade 06	----- R\$	3.173,89
Total da Instituição 02	----- R\$	122.354,58

Total Geral Acrescido ----- R\$ **122.354,58**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Unidade 03 - Sec. Municipal de Educação e Cultura

Sub-Unidade 00 - Ações de Ensino

2.03.00.12.365.0019.2.0018-1.540.000 - 3.1.90.11.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL	----- R\$	890,69
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	890,69
Total da Unidade 03	----- R\$	890,69

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade 01 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

2.06.01.10.301.0004.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	----- R\$	120.173,89
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	120.173,89
Total da Unidade 06	----- R\$	120.173,89

Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.244.0007.2.0066-2.500.000 - 4.4.90.51.00 CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/PAIF	----- R\$	1.290,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	1.290,00
Total da Unidade 08	----- R\$	1.290,00
Total da Instituição 02	----- R\$	122.354,58

Total Geral Anulado ----- R\$ **122.354,58**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MARIPÁ DE MINAS, 20 de Julho de 2023

VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal
CPF: 983.207.006-63

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:
De: 20/07/23 a 21/08/23
Assinatura do Servidor